



ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO TÉCNICO LEGISPREV

DATA: 09/05/2025

HORA: 09h21

LOCAL: Presencialmente e por meio de videoconferência

Sra. Diézica Vargas, Presidenta do Comitê, Substituta (por videoconferência); Sr. Erwin Nogueira de Andrade; Sr. André Vilanova da Silva (por videoconferência) e Sr. Felipe Paulino Tavares (por videoconferência), membros no exercício da titularidade.

PRESENCAS:

Registra-se ainda a presença da Sra. Márcia Paim Romera; da Sra. Cynthia Beltrão de Souza Guerra Curado (por videoconferência); do Sr. Bruno Félix de Almeida e do Sr. Naron Gutierrez Nogueira (por videoconferência), membros do Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev; da Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e do Sr. Douglas Araújo Ruas, Analista de Previdência Complementar.

CONVIDADOS: Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor Presidente; Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Gerente de Governança e Planejamento; e Sr. Luís Márcio Couto Pacheco, Gerente de Atuária e Estatística.

Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev (CAL) instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

ASSUNTOS DELIBERATIVOS:

1) Ordem do Dia

A ordem do dia foi aprovada pelos membros.

2) Ata da Reunião Anterior

Não houve.

3) Aprimoramento da Governança da Fundação

Não houve.

4) Regulamentos dos Planos (ExecPrev e LegisPrev) - proposta de alteração

Em atendimento à Solicitação CD nº 45, de 28 de março de 2025, o Sr. Luís Pacheco apresentou o Documento SEI nº 0205401, constante do Processo SEI nº 03750.000106.000008/2024-61, elaborado com base na Recomendação nº 52, de 2024, do Comitê de Seguridade, no Parecer Jurídico nº 8/2024 da Gerência Jurídica e na Nota Técnica nº 19/2025/COATU/GEABE/DISEG. Referido documento trata da proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev, em atendimento, principalmente, à Resolução CNPC nº 60, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece critérios mínimos para a implementação da inscrição automática nos planos de previdência complementar. Os regulamentos foram adaptados para atender aos prazos e exigências definidos na mencionada Resolução, além de contemplarem aprimoramentos adicionais com vistas ao alinhamento à realidade operacional da Fundação. As modificações também buscam conferir maior clareza, segurança jurídica e conformidade normativa. Entre as alterações propostas, destacam-se: (i) inclusão de dispositivos com base na Resolução CNPC nº 50, de 2022, que trata dos institutos dos planos de benefícios; (ii) inclusão de previsão que permita a portabilidade de recursos provenientes de Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC), bem como de contribuições facultativas; (iii) especificação da distinção entre tipo e situação do participante, a fim de evitar ambiguidades interpretativas e riscos de não conformidade; (iv) detalhamento dos direitos dos ex-participantes, de seus beneficiários e herdeiros legais; (v) supressão da avaliação anual acerca do pagamento integral à vista do Benefício Suplementar quando este for inferior a 10 (dez) URPs, restringindo a análise apenas à concessão inicial; (vi) previsão de direcionamento da Reserva Acumulada para Previdência (RAP) à Reserva de Antecipação de Suplementação (RAS), em casos de eventos de risco (morte ou invalidez) durante períodos de suspensão de contribuições; (vii) inclusão de previsão para o recálculo do Benefício Suplementar em caso de recebimento de indenizações ou valores provenientes de Programas de Aposentadoria Incentivada (PAR); e (viii) outros aprimoramentos complementares, com o intuito de modernizar e tornar os regulamentos mais aderentes à operação e à legislação vigente. Os membros tomaram conhecimento da matéria, debateram a proposta e deliberaram nos termos das Recomendações a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 065: O COMITÊ DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISPREV DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Funpresp-Exe e em atenção à Solicitação CD nº 045, de 28 de março de 2025, tomou conhecimento das propostas de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios LegisPrev e manifestou concordância com o encaminhamento da matéria ao Conselho Deliberativo, com as seguintes recomendações: (i) realizar maior detalhamento das cláusulas relativas à inscrição automática, em conformidade com os arts. 3º e 7º, inciso II, da Resolução CNPC nº 60, de 07 de fevereiro de 2024, especialmente no que tange aos procedimentos de comunicação e disponibilização de informações aos participantes após a efetivação da inscrição automática; (ii) reavaliar as redações dos incisos II e III do art. 5º-A, com vistas à retirada da menção expressa ao "*participante ativo*", de modo a assegurar maior clareza e alinhamento com as demais disposições do Regulamento; (iii) no § 4º do art. 13, flexibilizar a regra atual, de modo que a alteração de alíquota pelo participante possa ocorrer a qualquer tempo, respeitados os critérios operacionais da Fundação; (iv) em relação ao parágrafo único do art. 17, rever a redação para que a alocação dos valores arrecadados não identificados esteja fundamentada na justificativa de inviabilidade operacional para individualização, e não na suposta impossibilidade de identificação dos respectivos participantes, com vistas a garantir maior precisão técnica e transparência normativa; (v) substituir a figura do "*benefício antecipado*", previsto no art. 26-A, pela aplicação direta do instituto do "*resgate*", com objetivo de prover padronização conceitual e operacional do Regulamento aos normativos vigentes; (vi) alterar na tabela constante do inciso III, art. 33 de "*até 3 anos*" para "*até 48 meses*", de "*0%*" para "*20%*", de "*a partir de 3 anos*" para "*49 a 96 meses*", de "*10%*" para "*40%*", de "*a partir de 5 anos*" para "*de 97 a 144 meses*", de "*25%*" para "*80%*", de "*a partir de 10 anos*" para "*a partir de 145 meses*", de "*40%*" para "*100%*" e excluir as duas linhas posteriores; e (vii) renumerar o Regulamento em sua totalidade, uma vez que a reutilização de numeração de artigos com conteúdo diverso do original não está alinhada à boa técnica legislativa, como é o caso, por exemplo, do art. 5º-A no corpo do normativo.

RECOMENDAÇÃO nº 067: O COMITÊ DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISPREV DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda ao Conselho Deliberativo que delibere no sentido de que a Funpresp-Exe adote providências para promover a incorporação, de forma sistematizada, das informações relativas ao Benefício Especial (BE) nos estudos atuariais destinados ao dimensionamento e

custeio do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), com o apoio e colaboração dos patrocinadores.

ASSUNTOS INFORMATIVOS:

5) Regimento Interno - proposta de revisão

O Sr. Cícero Dias apresentou a proposta de revisão do Regimento Interno da Fundação, elaborada com base nos fundamentos da revisão do modelo de governança da entidade, este último aprovado previamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo. A proposta visa a fortalecer a fluidez e a impessoalidade dos processos institucionais, promovendo maior independência entre as estruturas colegiadas e administrativas da Fundação, em linha com boas práticas observadas em entidades congêneres. A apresentação destacou os principais pontos da proposta de revisão, com foco na reformulação do modelo de governança e nas competências dos comitês estatutários e técnicos, conforme segue: (i) Exclusão da participação de membros da Diretoria Executiva nos comitês a ela vinculados, a fim de reforçar a independência técnica desses colegiados; (ii) Exclusão da participação de membros do Conselho Deliberativo nos comitês vinculados à Diretoria Executiva, promovendo maior equilíbrio entre os níveis de governança; (iii) Análise da alteração da periodicidade das reuniões dos Comitês de Assessoramento Técnico LegisPrev e ExecPrev, com sugestão de mudança para reuniões bimestrais; (iv) Análise da alteração da periodicidade das reuniões do Comitê de Auditoria, com sugestão de realização quinzenal; (v) Alteração da denominação e competências do Comitê de Seleção e Remuneração de Diretores (Crds), que passaria a se chamar Comitê de Desenvolvimento Executivo, incorporando competências relativas à estrutura organizacional e à política de remuneração do quadro funcional; (vi) Alteração da denominação e composição do Comitê de Governança (Cgov), que passaria a se chamar Comitê de Governança, Riscos e Conformidade, incorporando competências estratégicas do Comitê de Gestão de Riscos, e incluindo o Gerente da Gerência de Conformidade e Controles Internos, com a retirada de representantes das demais Diretorias; (vii) Alteração do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação (Coti), com mudança de composição (exclusão de Conselheiro e Diretor e inclusão do DPO) e de competências, que passariam a abranger temas ligados à Segurança da Informação, Governança de Dados e LGPD, com foco em atribuições operacionais a serem destinadas à Gerência de Tecnologia e Informação; (viii) Revisão do Comitê de Seguridade, com alteração da composição (retirada de Conselheiro e Diretora, inclusão da Gerência de Análise, Planejamento e Pesquisa como membro ouvinte), periodicidade semestral e realinhamento das competências para abranger assuntos estratégicos, como regulamentos dos planos, premissas atuariais, avaliações e planos de custeio, delegando competências operacionais à Diretoria de Seguridade; (ix) Comitê de Investimentos (Coinv), com alteração de competências (retirada do caráter deliberativo, a aprovação da estratégia passa a ser da Diretoria Executiva, com possibilidade de atuação do Conselho Deliberativo nos casos de divergência entre AETQ/COINV e a DE) e ajuste na composição (exclusão de Conselheiro e Diretor e possibilidade de membro externo); e (x) Comitê de Riscos de Investimentos, com redefinição das competências (retirada da atribuição deliberativa sobre o relatório ARGR) e composição (exclusão de Conselheiro e Diretor e possibilidade de inclusão de membro externo, preferencialmente remunerado).

Ao final, o Sr. Cícero Dias informou que a proposta de alteração do Modelo de Governança foi previamente apresentada à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que fez sugestões baseadas em boas práticas adotadas por outras entidades, com vistas a fortalecer a governança da Funpresp-Exe. Destacou ainda que a Fundação aguarda posicionamento formal da Previc quanto à possibilidade de remuneração de membros independentes nos Comitês de Riscos de Investimentos e de Investimentos.

Durante os debates, os membros do Comitê manifestaram especial atenção à retirada da competência deliberativa do Comitê de Investimentos, ressaltando que, para reforçar a segurança e a responsabilidade nas decisões de investimento, seria recomendável suprimir a necessidade de manifestação do Diretor de Investimentos prevista no § 4º do art. 81 da proposta, mantendo-se apenas a previsão de que, em caso de decisão contrária da Diretoria Executiva à recomendação de indeferimento do Comitê, a matéria seja submetida ao Conselho Deliberativo. Nesse sentido, sugeriram a modificação do referido dispositivo para que a instância de divergência recaia entre o Comitê e a Diretoria Executiva, dispensando a figura intermediária do Diretor de Investimentos.

Adicionalmente, os membros destacaram como positiva a previsão de inclusão de membro externo na composição do Comitê de Investimentos, medida que contribui para diversificar a visão técnica do

colegiado e fortalecer a governança. O Sr. Cícero Dias informou que a seleção desses membros observará critérios como certificação, experiência comprovada e processo seletivo estruturado. Os membros tomaram conhecimento da matéria e deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 066: O COMITÊ DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISPREV DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda, ao Conselho Deliberativo, aprovar a proposta de revisão do Regimento Interno com o seguinte ajuste: no § 4º do art. 81 alterar de “*Caso o Diretor de Investimentos se manifeste favoravelmente à recomendação de indeferimento de que trata o § 3º deste artigo, e a Diretoria Executiva delibere contrariamente, a matéria deverá ser apreciada pelo Conselho Deliberativo*” para “*Caso a Diretoria Executiva se manifeste contrariamente à recomendação de indeferimento de que trata o § 3º deste artigo, a matéria deverá ser apreciada pelo Conselho Deliberativo*”, vez que traria maior segurança nas decisões de investimento na medida em que, caso haja eventual reversão de recomendação de não investimento pela Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo será obrigatoriamente acionado.

6) Plano de Ação Anual 2025 (Portfólio de Projetos)

O Sr. Cícero Dias apresentou o Plano de Ação Anual da Fundação para o exercício de 2025. Segundo o Sr. Cícero Dias, a identidade institucional e o posicionamento estratégico da Funpresp-Exe passaram por reformulação, o que implicou na redefinição de projetos, diretrizes e objetivos para o novo ciclo de planejamento. Destacou que a nova estratégia busca recentrar a atuação da Fundação em sua essência institucional, com foco na fidelização, retenção e engajamento dos participantes, os quais passam a ser vistos como potenciais embaixadores da entidade. A estratégia anterior, orientada à diversificação de produtos, serviços e ampliação do público, foi revisada à luz do novo contexto legislativo e do perfil atual dos servidores.

Nesse sentido, foram redefinidos o propósito, a missão, a visão, os valores organizacionais e o mapa estratégico da Fundação, promovendo o alinhamento com as alterações estruturais em curso, inclusive aquelas constantes da proposta de revisão do Regimento Interno. O propósito institucional passa a ser “*proporcionar segurança e bem-estar à vida das pessoas*”; a missão, “*prover soluções previdenciárias e financeiras seguras e sustentáveis*”; e a visão, “*ser reconhecida pela excelência na gestão previdenciária, na governança corporativa e no relacionamento com o participante*”. Os valores institucionais foram consolidados em três pilares: Transparência, Integridade e Cuidado com as Pessoas. O novo mapa estratégico 2025–2029 contempla sete objetivos estratégicos distribuídos em quatro eixos temáticos: (i) Resultados; (ii) Participantes e Sociedade; (iii) Processos Internos; e (iv) Aprendizado e Crescimento. A partir desses objetivos, foram definidos 20 projetos estratégicos e 14 indicadores de desempenho, organizados conforme os eixos definidos no referido mapa.

Por fim, o Sr. Cícero destacou que a implementação do novo planejamento visa a estruturar os processos de forma mais impessoal, contínua e desvinculada da discricionariedade individual, fortalecendo a governança e a institucionalidade da Fundação.

7) Relatório de Execução das Políticas de Investimentos - março de 2025

A pedido do Comitê, o item de pauta foi adiado para reunião futura.

8) Reporte do Comitê de Investimentos - março de 2025

A pedido do Comitê, o item de pauta foi adiado para reunião futura.

9) Quadro de Ações Judiciais - 1º trimestre de 2025

A pedido do Comitê, o item de pauta foi adiado para reunião futura.

10) Atas dos colegiados e órgãos auxiliares

A pedido do Comitê, o item de pauta foi adiado para reunião futura.

11) Informes

Não houve.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Diézica Vargas, Presidenta do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev, Substituta, considerou encerrados os trabalhos às 12h58, tendo eu, Douglas Araújo Ruas, secretário da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Diézica Vargas
Presidenta do Comitê, Substituta

André Vilanova da Silva
Membro do Comitê

Erwin Nogueira de Andrade
Membro do Comitê

Felipe Paulino Tavares
Membro do Comitê

Douglas Araújo Ruas
Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Erwin Nogueira de Andrade, Conselheiro(a)**, em 26/06/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Paulino Tavares, Conselheiro(a)**, em 26/06/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diezica Vargas, Conselheiro(a)**, em 29/06/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Araujo Ruas, Analista de Previdência Complementar**, em 30/06/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vilanova da Silva, Conselheiro(a)**, em 07/07/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224201** e o código CRC **70A64C21**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000201.000018/2025-07

SEI nº 0224201

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>